



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 246/2024 - GP

Juara-MT, 15 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 515/2024
Data: 15/04/2024 - Horário: 16:00
Legislativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 021/2024** que, **Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 021/2024

Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação.

A Câmara aprova

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o Piso Salarial Nacional aos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O valor do piso será reajustado na proporção de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), a ser pago aos Profissionais do Magistério, na folha do mês de abril de 2024, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho/2024.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, exceto ao Magistério Público Municipal da Educação (cargo de Professor), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, acarretando no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a ser pago na folha de abril/2024, retroagindo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação.**

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008 que trata do piso salarial profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica e a forma de cálculo e atualização.

Considerando a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, que Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024;

Considerando que o Piso ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria do Exercício Financeiro de 2024.

Considerando que o Município concederá também o RGA aos Profissionais da Educação, exceto Magistério, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, para deliberação dos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam sua votação final.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



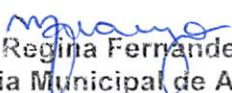
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Março/2023 a Fevereiro/2024	R\$ 92.893.095,25
Receita Corrente Líquida do período de Março/2023 a Fevereiro/2024	R\$ 185.888.688,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e ACS/ACE	R\$ 3.786.657,00
Receita Corrente Ajustada para cálculo dos limites da despesas com pessoal do período de Março/2023 a Fevereiro/2024	R\$ 182.102.031,08
Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos	51,01 %

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Estimativa Gastos com Pessoal e Encargos aumento de 50 vagas de Apoio Administrativo Educacional projeto de Lei nº 011/2024	R\$ 1.063.412,50
Estimativa Gastos com Pessoal e Encargos Projetos de Lei nºs 021/2024 e 022/2024	R\$ 2.953.675,57
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Março/2023 a Fevereiro de 2024 mais estimativa dos gastos com aumento de 50 vagas de Apoio Administrativo Educacional projeto de Lei nº 011/2024 e Projetos de Lei nºs 021/2024 e 022/2024	R\$ 96.910.183,32
Receita Corrente Ajustada para cálculo dos limites da despesas com pessoal do período de Março/2023 a Fevereiro/2024	R\$ 182.102.031,08
Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos	53,22%

• Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 20 incisos I, II e III que limita no máximo em 54 % (cinquenta e quatro por cento) os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal, os mesmos estarão dentro do dispositivo máximo legal, ressaltamos que poderão sofrer variações para mais ou para menos, caso venha ocorrer comprometimento do limite deverá ser tomadas as medidas de correções instituídas pela LC 101/2000 em seu art. 23.


Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração

